



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº 09/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pela Portaria nº 3.281, de 22.11.2017, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2017, seção 2, página 19, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº. 9.739, de 28 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 2019, e pela Portaria nº. 243, de 03 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2011 do Ministro de Estado da Educação Interino e ainda de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1996, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, com vistas à contratação de **Professor Substituto** nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei nº 12.425 de 17 de junho de 2011; Decreto nº. 9.739, de 28 de março de 2019; Portaria MEC nº 196, de 14 de março de 2013 e também em conformidade com as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e Nota Técnica Nº 487/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Ifes, conforme discriminação a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do Ifes <https://www.ifes.edu.br> e no sítio eletrônico do Campus Santa Teresa <https://santateresa.ifes.edu.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para suprir a falta de professor efetivo prevista na Lei nº 8.745, de 09/12/1993. As vagas disponíveis são as constantes do item 2 (Quadro de vagas) e, durante o prazo de validade do presente edital, havendo a necessidade de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 175, de 03/10/2016. A partir da convocação e efetivação da contratação da vaga definida no Edital, os candidatos aprovados poderão ser

aproveitados para as necessidades dos demais Campi, sendo que a não aceitação manterá o candidato na lista para convocação para o Campus o qual concorreu.

2. QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE ESTUDO	LOCALIDADE	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
Botânica	Santa Teresa	40h semanais	01

2.1. TITULAÇÃO

2.1.1. Licenciatura em Ciências Biológicas ou Bacharelado em Ciências Biológicas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: de 01.06.2021 a 11.06.2021, conforme Anexo V – Cronograma.

3.2. Horário: até às 23:59 horas do dia 11.06.2021 (horário de Brasília). Após o encerramento das inscrições, os e-mails enviados não serão considerados.

3.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por correio eletrônico, e-mail: processoseletivo.st@ifes.edu.br, com o assunto “Inscrição Edital 09/2021 –Professor Substituto”.

3.4. O candidato deverá enviar para o e-mail especificado no item 3.3., os documentos listados abaixo, **em formato PDF**, identificando no corpo do e-mail com o nome e nº do edital:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Ficha de Avaliação de Títulos devidamente preenchida (Anexo II);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de votação referente à última eleição;
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- h) Documentos comprobatórios que atendam ao requisito para inscrição (Diploma);
- i) *Curriculum Vitae ou Lattes* (<http://www.cnpq.br>);
- j) Cópia da documentação listada na ficha de Avaliação de Títulos;
- k) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e que possui os requisitos exigidos para participar do Processo Seletivo Simplificado (Anexo III).

3.5. Não será aceito no momento da inscrição, documentação provisória da comprovação da titulação exigida.

3.6. O comprovante de inscrição contido na ficha de inscrição (Anexo II), será substituído pela confirmação de recebimento do e-mail de inscrição.

3.7. Serão desconsideradas as inscrições enviadas sem a documentação especificada no item 3.4 .

3.8. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos via fax ou Correios.

3.9. Os documentos originais serão apresentados para conferência no ato de assinatura do contrato.

4. ENDEREÇO

Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Santa Teresa – Rodovia ES 080, KM 93, São João de Petrópolis, Santa Teresa/ES, CEP: 29660-000.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas, sendo constituído de:

a) Prova de Títulos (classificatória e eliminatória);

b) Prova de Desempenho Didático (eliminatória).

A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (**zero**) a 100 (**cem**) pontos.

5.1. DA PROVA DE TÍTULOS:

5.1.1. A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição, via e-mail, contendo a identificação do candidato: Nome e nº do Edital ao qual o(a) candidato(a) concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

5.1.1.1. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes sobre o título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

5.1.1.2. Será atribuída nota 0 (zero) ao(à) candidato(a) que não entregar seus títulos na forma acima estabelecida, não implicando este fato na sua eliminação do certame.

5.1.2. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o(a) candidato(a) tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas (graduação, mestrado, doutorado), certificados (pós-graduação *lato sensu* e cursos), declarações e atestados (outros). Não serão contabilizados títulos com formação em andamento.

5.1.3. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor(a) Juramentado(a), bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente.

5.1.4. A cópia dos títulos deverão ser enviados por e-mail junto à Ficha de Inscrição (Anexo I), seguindo a ordem prevista na Ficha de Avaliação de Títulos (Anexo II).

5.1.5. Os títulos a que se referem as alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do **subitem 5.1.8.** só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

5.1.6. Os títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” do **subitem 5.1.8.** só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

5.1.7. Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do **subitem 5.1.8.** não serão aceitos na forma de declaração.

5.1.8. Segue a ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Diploma de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **20 (vinte) pontos.**

b) Diploma de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **15 (quinze) pontos.**

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado, relacionada com a Área de Estudo/Disciplina especificada no pré-requisito da vaga: **10 (dez) pontos.**

d) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em outras áreas: **05 (cinco) pontos.**

“De acordo com o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação:

Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e

V - citação do ato legal de credenciamento da instituição”.

e) Habilitação específica obtida em curso de graduação relacionada com a Área de Estudo/Disciplina especificada no pré-requisito da vaga: **05 (cinco) pontos.**

f) Habilitação obtida em curso de graduação não relacionada com a Área de Estudo/Disciplina especificada no pré-requisito da vaga: **03 (três) pontos.**

g) Certificados de participação em cursos, relacionados com a Área de Estudo ou com Educação, com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização *Lato Sensu*: será

- considerado **apenas um certificado, com valor de 1,5 (um vírgula cinco) pontos;**
- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados **até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 02 (dois) pontos);**
 - de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados **até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um (máximo: 01 (um) ponto).**
- h) Minистраção de Cursos, Palestras, *Workshop*, Minicursos e Oficinas, relacionados com a Área de Estudo ou com Educação, com carga horária igual ou superior a 08 (oito) horas: serão considerados **até quatro certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 04 (quatro) pontos).**
- i) Declaração de bolsista de Iniciação Científica relacionada com a área objeto do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária igual ou superior a 100 horas: **01 (um) ponto por bolsa (máximo de 02 (dois) pontos).**
- j) Declaração de Monitoria ou tutoria relacionada com a área objeto do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária igual ou superior a 100 horas: **01 (um) ponto por monitoria ou tutoria (máximo de 02 (dois) pontos).**
- k) Declaração de Estágio não obrigatório relacionado com a área objeto do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária acima de 100 horas e com descrição das atividades: **01 (um) ponto por estágio (máximo de 02 (dois) pontos). Não serão aceitas cópias de contrato.**
- l) Declaração de Orientação de Trabalho de Alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização): **1,5 pontos (um vírgula cinco) por cada orientação de tese de doutorado; 1,0 ponto (um) por cada orientação de dissertação de mestrado; 0,5 ponto (meio) por cada orientação de iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização (máximo: 04 (quatro) pontos).**
- m) Declaração de Participação como membro da Banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização, exceto para orientadores de projeto: **0,2 (zero vírgula dois) pontos cada orientação (máximo de 1,0 (um) ponto).**
- n) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Área de Estudo ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato): **serão considerados 02 (dois) pontos por artigo (máximo 06 (seis) pontos).**
- o) Publicação de artigos ou resumos em anais de congresso: **0,5 (meio) ponto por publicação (máximo de 01 (um) ponto).**
- p) Apresentações de trabalhos em Congressos (Pôster, Comunicação Oral, Mesa Redonda): **0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos para pôster; 0,5 (meio) ponto por comunicação oral; 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por Mesa Redonda (máximo de 01 (um) ponto).**
- q) Livro ou capítulo de livro editado relacionado com a área objeto do Processo Seletivo Simplificado ou com Educação, contendo cópia: do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário: **4,0 (quatro) pontos (máximo: 4,0 (quatro) pontos).**
- r) Comprovante de aprovação em concurso público na área de ensino através de cópia da publicação no Diário Oficial (será considerado **0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por comprovante de aprovação: (máximo de 0,5 (meio) ponto). Não serão aceitos comprovantes de aprovação em Processo Seletivo Simplificado.**
- s) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida: **(máximo: 18 (dezoito) pontos). Não será aceita a cópia da**

carteira de trabalho.

- serão considerados **02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o **máximo de 18 (dezoito) pontos**, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área Específica, objeto do Processo Seletivo Simplificado.

- será considerado **01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o **máximo de 18 (dezoito) pontos**, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe.

- será considerado **01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o **máximo de 18 (dezoito) pontos**, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.9. No caso de, em um mesmo período, o(a) candidato(a) ter exercido atividades nos três tipos citados na alínea “s”, será considerado apenas o de maior peso. **Não será contabilizado o tempo concomitante.**

5.1.10. O prazo máximo para os recursos referentes à Prova de Títulos é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br> e <https://santateresa.ifes.edu.br>.

5.1.10.1. Os recursos deverão ser redigidos em formulário específico, conforme Anexo IV, e enviados via *e-mail* no endereço processoseletivo.st@ifes.edu.br. **Não serão aceitos recursos enviados por Agência dos Correios.**

5.1.10.2. O candidato deverá utilizar o e-mail por ele informado no Anexo II – Ficha de Inscrição. Em caso de divergência, o recurso será desconsiderado.

5.1.11. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos após recurso.

5.1.12. Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as), terá preferência, para efeito de desempate, o(a) candidato(a) que:

- a) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do Processo Seletivo;
- b) comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente a licenciatura plena;
- c) apresentar certificado de conclusão de Curso de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- d) apresentar certificado de conclusão de Curso de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- e) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação;
- f) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de idoso(a), nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

5.2. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO:

5.2.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula de duração de 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante a Banca Examinadora. Não será permitida a presença dos(as) demais candidatos(as) e de pessoas não autorizadas pela Banca Examinadora no recinto da Prova. Em virtude dos cuidados exigidos para distanciamento social, não será permitida a presença de estudantes, servidores e/ou visitantes durante a realização das aulas. É facultado a Banca Examinadora inquirir o candidato(a), sempre ao final da aula, sem prejuízo do tempo destinado à mesma, garantido-se tratamento igualitário.

5.2.2. O tema da aula será único para todos(as) os(as) candidatos(as) e será sorteado conforme a data prevista no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, **na Sala de Aula 9 do Prédio Pedagógico do Ifes Campus Santa Teresa**. Após o sorteio, o tema será publicado no sítio <https://www.ifes.edu.br> e <https://santateresa.ifes.edu.br>.

5.2.2.1. O sorteio do tema será realizado 1 (um) dia útil antes da Prova de Desempenho Didático, não sendo alterado o horário da prova em caso de atraso do candidato para o sorteio por qualquer motivo.

5.2.2.2 A presença do(a) candidato(a) no sorteio não é obrigatória.

5.2.3. O(A) candidato(a) deve chegar ao local da prova com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência. O(A) mesmo(a) deverá apresentar-se portando Documento de Identidade oficial com foto, bem como fazer a entrega do plano de aula impresso em 03 (três) vias à Banca Examinadora.

5.2.4. O Ifes Campus Santa Teresa disponibilizará aos(às) candidatos(as) que quiserem fazer uso, os seguintes recursos: quadro branco, pincéis, apagador e projetor multimídia (Datashow **ou** lousa).

5.2.5. O Ifes Campus Santa Teresa não se responsabilizará por eventual queda de energia elétrica ou mau funcionamento do equipamento no dia da prova. O(A) candidato(a) deverá encontrar-se preparado(a) para tais eventualidades.

5.2.6. O Ifes Campus Santa Teresa recomenda que o(a) candidato(a) traga sua apresentação (caso se proponha a fazer uso) em formato PDF para que sejam evitadas eventuais desconfigurações.

5.2.7. Não será permitida a interação do(a) candidato(a) com a Banca Examinadora durante a aula.

5.2.8. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca Examinadora.

5.2.9. Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático observados pelos membros da Banca Examinadora serão:

a) Quanto ao Planejamento Pedagógico:

1. O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.
2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.
3. A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do(a) aluno(a) pela aula.
4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do(a) aluno(a)/banca durante a aula.
5. Utilizou adequadamente os recursos propostos.
6. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.
7. Durante a aula estimula a participação/interação dos(as) alunos(as).
8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.
9. A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos(às) alunos(as)/banca o bom entendimento da apresentação do tema.

10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

b) Quanto ao Conhecimento Específico:

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
2. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.
3. Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.
4. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
5. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.
6. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.
7. Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.
8. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
9. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
10. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

5.2.10. De acordo com o Decreto nº 9.739/2019, a prova de desempenho didático será registrada em áudio e vídeo. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.

5.2.11. Caberá recurso referente à prova de Desempenho Didático no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br> e <https://santateresa.ifes.edu.br>.

5.2.11.1. Os recursos deverão ser redigidos em formulário específico, conforme Anexo V, e enviados via *e-mail* pelo endereço processoseletivo.st@ifes.edu.br. **Não serão aceitos recursos enviados por Agência dos Correios.**

5.2.11.2. O candidato deverá utilizar o e-mail por ele informado no Anexo II – Ficha de Inscrição. Em caso de divergência, o recurso será desconsiderado.

5.2.12. Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Títulos, previsto no item 1.2.10., o dobro do número máximo de candidatos(as) aprovados(as) para cada vaga, de acordo com o Decreto 9.739/2019, estarão aptos realizar a Prova de Desempenho Didático, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital	Número máximo de candidatos aprovados. (Classificação Final)	Número máximo de candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático
1	5	10
2	9	18
3	14	28
4	19	36
5	22	44

5.2.13. Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Desempenho Didático, previsto no item 1.3.11., serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) melhores classificados para cada vaga de acordo com o Anexo II do Decreto 9.739/2019.

5.2.14 Todas as medidas de proteção e distanciamento social serão tomadas nas etapas que exigirão presença física dos candidatos e da comissão. Cada candidato poderá comparecer ao

Campus com apenas 1 (um) acompanhante, que não terá autorização para adentrar ao local de realização da prova.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. A média final dos(as) candidatos(as) será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Prova de Títulos – peso 4;
- b) Prova de Desempenho Didático – peso 6;

$$\text{Média Ponderada} = \frac{\text{Prova de Título} * 4 + \text{Prova de Desempenho Didático} * 6}{4 + 6}$$

6.2. Em caso de empate entre candidatos, a decisão será tomada em favor do(a) candidato(a), de acordo com os seguintes critérios:

- a) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b) comprovar mais tempo e exercício profissional de magistério na área específica do Processo Seletivo;
- c) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- d) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de idoso(a), nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nº 7.596, de 10/04/1987, nº 11.784, de 22/09/2008 e nº 12.772, de 28/12/2012.

7.2. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, somente poderão ser novamente contratados após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990 e suas alterações.

7.4. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

7.5. Em caso de acumulação de cargos, em caráter excepcional previsto no art. XVI da CF, comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

7.6. Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação.

7.7. Apresentar requisito de ingresso em documentação definitiva, conforme estabelecido na vaga a qual concorre.

7.8. O horário de trabalho poderá ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição. A vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de localização serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Santa Teresa.

7.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor substituto iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, principalmente a assinatura do contrato.

7.10. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal do Espírito Santo.

7.11. O regime de trabalho será conforme o indicado no Quadro de Vagas do Edital.

7.12. A contratação terá prazo determinado de até **06 (seis) meses**.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração de professor substituto será fixada com base no valor do vencimento e Titulação (Retribuição por Titulação), conforme requisito de ingresso, sendo vedada qualquer alteração posterior.

8.1.1. Tabela de Vencimento, de acordo com a RT apresentada pelo contratado com base no requisito de ingresso:

40 horas	Graduado	Aperfeiç.	Espec.	Mestrado	Doutorado
DI 1	R\$ 3.130,85	R\$ 3.365,66	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92	R\$ 5.831,21

Obs.: no valor do contrato estão incluídos o vencimento básico e a RT.

Fonte: Lei nº 13.325, de 29/07/2016.

8.1.2. A remuneração será composta pelo vencimento básico da Classe/Padrão da Tabela da Lei nº 13.325, de 29/07/2016, acrescida do valor correspondente a Retribuição por Titulação do título relacionado à área da vaga, não podendo ser superior à titulação do professor efetivo que venha a ser substituído, ainda que a titulação seja pontuada na etapa de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais.

8.1.3. O valor referente à Retribuição por Titulação – RT está condicionada ao perfil do professor efetivo que venha a ser substituído. Tal vantagem deverá ser paga ao profissional contratado, conforme qualificação técnica exigida no edital do certame simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior. Essa vedação está prevista na Nota Técnica 487 de 29/10/2009 –COGES – DENOP –SRH -MP.

8.1.4. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios: Auxílio-alimentação (R\$458,00 para regime de 40 horas), Auxílio-transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo Ifes obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação, permitirá ao Ifes convocar o próximo candidato.

9.2. Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o candidato deverá observar o prazo estabelecido na convocação para apresentar no Campus a que foi convocado e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

9.3. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

9.4. No interesse da Administração e com anuência do candidato habilitado após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, havendo provimento futuro, e dentro do prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser aproveitados candidatos aprovados para vagas que venham a surgir em quaisquer Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

9.4.1. Na hipótese de recusa da sua contratação para o Campus ofertado, o candidato deverá entregar declaração de desistência por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, permanecendo única e exclusivamente como suplente para o Campus para o qual pleiteou vaga, referente a este edital, não podendo mais ser convocado para nenhum outro Campus do IFES.

9.5. O Ifes não se responsabiliza caso haja coincidência das datas de provas nos campi. O candidato deve optar por qual prova realizará.

9.6. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.7. O foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, por força do disposto no Artigo nº 109, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro.

Walkyria Barcelos Sperandio

Diretora Geral

Port. nº 3.281, de 22.11.2017

Publicada no DOU de 23.11.2017